



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1435/2019

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2019, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 350.824,49** (Trezentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro Reais e quarenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão de dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.004 – DIVISÃO DE SANEAMENTO

17.512.0007.2- 207 – Devolução de Saldo Convênio

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 54.309,85

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 – DIVISÃO DE ENSINO

12.361.0010.1- 208 – Aquisição de Ônibus Escolar

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 274.050,00

12.361.0010.1- 209 – Mobiliário Escolar

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 15.720,00

12.361.0010.2- 210 – Devolução de Saldo Convênios

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 6.744,64

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 1000 – Recurso Livre no valor de **R\$ 11.080,34** (onze mil, oitenta Reais e trinta e quatro centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 31758 – Convênio Aquisição de Equipamentos para coleta de Lixo no valor de **R\$ 43.229,51** (quarenta e três mil duzentos e vinte e nove Reais e cinquenta e um centavos);

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <u>15/03/2019</u>	
EDIÇÃO <u>1685</u>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 31132 - FNDE/PAR - MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA, no valor de **R\$ 15.720,00** (quinze mil, setecentos e vinte Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso 31133 - FNDE/PAR - ONIBUS ESCOLAR, no valor de **R\$ 274.434,64** (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos);

Excesso de Arrecadação proveniente de rendimento de aplicação na fonte de recurso 31132 - FNDE/PAR - MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA no valor de **R\$ 360,00** (Trezentos e sessenta Reais);

Excesso de Arrecadação proveniente de rendimento de aplicação na fonte de recurso 31133 - FNDE/PAR - ONIBUS ESCOLAR no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil Reais);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 14 de março de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <i>15/03/2019</i>	
EDIÇÃO <i>1685</i>	
<i>Assantana</i>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	